ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
1089/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 25 - Secretaria da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

0002

NOME DO SOLICITANTE: ANTONIO JAIME FORTUNATTO DA SILVA
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	10000	M2	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município (02-14-00007)	19,0000	190.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	190.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

24/11/2017

ANTONIO JAIME FORTUNATTO DA SILVA

☐ - DEFERIDO - ____/____/____

☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preço para **a contratação de empresa reforma de calçamento com pedras irregulares no Município de Xaxim**

Item	Unid.	Código	Especificação	Qtde	R$ Unit. João Maria	R$ Unit. Jocemir Soares	Média	Total Estimado
1	M²	01-14-00007	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município.	10.000	17,00	21,00	**19,00**	**190.000,00**
							Total	**190.000,00**

Xaxim, 24 de novembro de 2017

Ediane G. de Almeida
Responsável Licitações

0003

Justificativa de Preço

Justifica-se apenas 2 (duas) cotações de preço para o Processo Licitatório, referente a consertos de calçamento, devido a não haver mais empresas na cidade que atuam no setor público, devido ao serviço ser executado de forma parcelada, e em parcelas pequenas, inviabilizando empresas de pequeno é médio porte participarem da disputa, ficando para empresas individuais.

Para tanto seguimos a elaboração do processo licitatório com apenas 2 orçamentos, estipulando o mesmo como valor máximo.

Xaxim/SC, 24 de Novembro de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: JOÃO MARIA ANTUNES
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JOÃO MARIA
DATA DA COTAÇÃO: 26.10.2017
TELEFONE: 9 99762481

Item	Descrição	R$ Unitário Metro²
01	Execução de reforma de calçamento com pedras irregulares	17,00

João M. Antunes
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

0006

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
DATA DA COTAÇÃO: 98856376 3 - 14.11.2017

Item	Descrição	R$ Unitário Metro²
01	Execução de reforma de calçamento com pedras irregulares	21

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0007

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 120/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10000,000	M2	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município (02-14-00007)	19,0000	190.000,00
			Total Geral ------>	19,0000	190.000,00

Xaxim, 24 de Novembro de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Xaxim, 24 de Novembro de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 120/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 24 de Novembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 120/2017
Data do Processo Adm.: 24/11/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00	29.224,33	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 24/11/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu PREFEITO, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 120/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às** 08h30min do dia __ **de Dezembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às** 09h00min do dia __ **de Dezembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
- 2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 2.3.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;;
- 2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
- 2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
- 2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que atende as condições do edital;
- 2.3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia __ de Dezembro de 2017.

4.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia __ de Dezembro de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Comprovante de Possuir Cadastro de Fornecedores** junto ao Município de Xaxim, o mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Comprovante de Possuir Cadastro de Fornecedores** junto ao Município de Xaxim, o mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original)

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado ou fora dos envelopes de Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada, rubricada e assinada pelo representante legal,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos, preço unitário e preço total do item.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de Preço poderá ser apresentada em planilha especifica, conforme modelo no **Anexo II.**

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.1.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.1.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.1.5 Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.5.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.5.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.5.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.5.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado diretamente nos locais indicados em cada autorização de fornecimento, dentro do Município de Xaxim, com entrega/início imediata após solicitação.

15.2 Será realizado medição dos locais que houve conserto de calçamento, pelo departamento de engenharia, que emitirá relatório constando o nome da rua, e a quantidade de metros quadrados concertados.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme **Decreto Municipal n° 127/2017,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou

através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 24 de Novembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 Devido ao grande trafego de veículos pesados, as vias em calçamento necessitam de manutenção frequente, sendo que a prefeitura não dispõe deste tipo de mão de obra. A presente contratação vem ao encontro do atendimento às solicitações dos moradores para proporcionar além do embelezamento, maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Estimada.	Valor Máximo	Total Máximo
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município	M²	10.000	19,00	190.000,00

3.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 O vencedor será responsável pelo uso de EPI's e cumprimento com todas as normas trabalhista, ficando o município isento de qualquer responsabilidade. Também deverá sinalizar (cone ou triangula refletivo), o local da realização do serviço evitando acidentes de transito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Consertar os buracos existentes na via deixando em perfeito nivelamento com o restante do pavimento.

4.2 Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos (como vazamentos, tubulação rompida e outros).

4.3 Manter o local perfeitamente limpo e conservado.

4.4 Fornecer EPI's adequados para os funcionários, de acordo com as atividades que realizarem.

4.5 Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

4.6 A empresa contratada deverá efetuar a sinalização nos locais a serem recompostos, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

4.7 se responsabilizar por todas as normas trabalhistas

4.8 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcóolicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5. DA ENTREGA

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado diretamente nos locais indicados em cada autorização de fornecimento, dentro do Município de Xaxim, com entrega/início imediata após solicitação.

5.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será de acordo com o serviço executado, conforme medição da área concertada emitida pelo Departamento de Engenharia da Município.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Medição, devidamente assinada pelo fiscal do serviço.

6.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

6.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

6.3.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 120/2017, Processo Licitatório n° 067/2017,
Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

ANEXO II
Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço N° 067/2017

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 120/2017**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 067/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município.	M2	10.000		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 120/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 067/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município.	M2	10.000		

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA
3.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado diretamente nos locais indicados em cada autorização de fornecimento, dentro do Município de Xaxim, com entrega/início imediata após solicitação.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme **Decreto Municipal n° 127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Consertar os buracos existentes na via deixando em perfeito nivelamento com o restante do pavimento.

7.2 Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos (como vazamentos, tubulação rompida e outros).

7.3 Manter o local perfeitamente limpo e conservado.

7.4 Fornecer EPI's adequados para os funcionários, de acordo com as atividades que realizarem.

7.5 Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

7.6 A empresa contratada deverá efetuar a sinalização nos locais a serem recompostos, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

7.7 Se responsabilizar por todas as normas trabalhistas de todos os envolvidos no serviço, bem como pagamento de todas as contribuições previdenciárias e impostos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017

7.8 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcóolicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX,** matricula nº XXXX.
8.2 O serviço somente será aprovado para emissão de nota fiscal, com medição, que realizada pelo departamento de engenharia.

8.3 Semanalmente será disponibilizado cronograma de trabalho para execução e conserto dos buracos existentes nas vias, bem como acordado, prazo para conclusão e entrega dos materiais a serem utilizados.

8.4 Não serão admitidos desperdícios dos materiais e os serviços executados deverão ter uma durabilidade como o restante do pavimento na via, sendo monitorado constantemente pelo fiscal da Prefeitura.

8.5 Constatado que o serviço prestado apresentou falhas como soltar as pedras, elevação do pavimento ou recalco, será comunicado imediatamente para que o serviço seja refeito sem ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 067/2017, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 067/2017.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 067/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Ediane G. de Almeida
CPF nº 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Processo Licitatório n° 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 120/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 067/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min** do dia __ **de Dezembro de 2017**
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia __ **de Dezembro de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 24 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

836 2017
03 01 17
03 02 17
Silas

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 067/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 120/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017, que tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim,** incluso minuta de Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 24 de Novembro de 2017.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0046

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	120/2017
Processo de Licitação:	120/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	67/2017-PR
Data do Processo:	24/11/2017
Data da Abertura das Propostas:	13/12/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 18/12/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Processo Licitatório n° 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

0047

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 120/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 067/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min** do dia **05 de Janeiro de 2018**
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia **05 de Janeiro de 2018**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4024 / 2017
Data da Publ. 19 / 12 / 17
Data Saída 19 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: 6

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

Publicação Nº 1465293

0048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 120/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 067/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 05 de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 05 de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 071/201

Publicação Nº 1463921

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 126/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 071/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de Janeiro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 04 de Janeiro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 128/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 008/2017

Publicação Nº 1464993

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 128/2017
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de readequação da Praça Municipal Frei Bruno, com instalação de Decks e Pergolados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com Contrato de Repasse N° 32297/2013/MTUR/CAIXA, de acordo com Termo de Compromisso n° 1030812-48/0 e Contrato de Repasse n° 789279/2013/MCIDADESS/CAIXA de acordo com Termo de Compromisso n° 1.007.696-88/2013 e, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 09 de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Dezembro de 2017. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.



0049

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 01 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0050

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
PINHALZINHO SC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABIO PROVENCE, brasileiro solteiro, empresário, nascido em 17/05/1978, portadora do CPF nº 020.282.019-08, e cédula de identidade nº 3.437.391 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nr. 26 Distrito de Machado, cidade de Pinhalzinho- SC, CEP 89870-000.
TATIANE SCHMATZ, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 27/06/1982, portadora do CPF nº 042.463.799-56, e cédula de identidade nº 4.077.377 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nr. 26 Distrito de Machado, cidade de Pinhalzinho- SC, CEP 89870-000 únicos sócios componentes da sociedade sob a denominação de: **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**, com sede na Av. São Paulo, 1699, Bairro Pioneiro, cidade de Pinhalzinho- CEP 89870-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42204987045 e inscrita no CNPJ n. 12.572.403/0001-94, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
O objeto social passará a ser : Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de eletrodomésticos; Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Pavimentação com peças de concreto intertravada; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Em razão dessa modificação a cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Quarta- O objeto social é: Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de eletrodomésticos; Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Pavimentação com peças de concreto intertravada; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial:
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME

Cláusula Segunda- A sociedade tem sua sede no endereço abaixo:

Tatiane Schmatz
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Av. São Paulo, 1699, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho- SC CEP 89870-000.

Cláusula Terceira- A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta- O objeto social é:
Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de eletrodomésticos; Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Pavimentação com peças de concreto intertravada; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Cláusula Quinta-. A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta- O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Tatiane Schmatz	25.000 quotas no valor de R$ 25.000,00	= 50%
Fabio Provence	25.000 quotas no valor de R$ 25.000,00	= 50%
Totalizando	50.000 quotas no valor de R$ 50.000,00	= 100%

Cláusula Sétima: A empresa manterá em seu estabelecimento de acordo com a Legislação vigente um Engenheiro Responsável técnico pelas obras, a quem caberá representar a sociedade Tecnicamente Ativa e Passivamente

Cláusula Oitava-- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente .

Cláusula Décima - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **FABIO PROVENCE** ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra judicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Tatiane Schmatz

Cláusula Décima Primeira - Os sócios que trabalham na empresa, poderão de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em comum acordo ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Pinhalzinho- SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Pinhalzinho SC, 16 de Fevereiro de 2016.

Fabio Provence
FABIO PROVENCE

Tatiane Schmatz
TATIANE SCHMATZ

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 SOB Nº 20169851575
Protocolo: 16/985157-5, DE 17/02/2016
Empresa: 42 2 0498704 5
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 256236569
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO,
PINHALZINHO – SC 89870-000 E-MAIL:
eletrolightprovence@hotmail.com

0053

PROCURAÇÃO

A EMPRESA ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, ISCRITA NO CNPJ 12.572.403/0001-94 ATRAVÉZ DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O **SR. FABIO PROVENCE**, CPF 020.282.019-08 RG 3.437.391 SSP/SC PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO E PELA MELHOR FORMA DE DIREITO, NOMEIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE, **SR LEANDRO TEODORO** ,BRASILEIRO PORTADOR DO CPF 055.394.739-73 , RG 461.20769 SSP/SC . A QUEM SÃO CONFERIDOS PODERES PÁRA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, EM ESPECIAL PARA FIRMAR DECLARAÇÕES E ATAS, APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATO PERTINENTES AO CERTAME INDICADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC
Eliony Lourdes Ody - Tabeliã - Av Brasília 1203, CEP 89870-000 - Centro
Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina - F. 49 3366 1048 - www.cartorio220.com.br
REC. nº 316298 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 03 de janeiro de 2018 de: (1) FABIO PROVENCE por ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME
MORGANA KIST - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZE37477-ZHEM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Eliony Lourdes Ody Tabeliã

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Pinhalzinho 02 de Dezembro de 2018.

Tabelionato de Notas de Pinhalzinho - SC

FABIO PROVENCE
CPF:020.282.019-08
3.437.391 SSP/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073522

0054

Data da Inscrição: 10/08/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 10/08/2018

Razão Social: 2237 - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME **Data do Cadastro:** 20/10/2016
Endereço: AV SAO PAULO, 1699
Bairro: PIONEIRO **Cidade:** Pinhalzinho **UF:** SC **CEP:** 89870-000
Telefone/Fax: 4933662243 / **e-mail:** tatianeschmatz@hotmail.com
CNPJ: 12.572.403/0001-94
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
50	47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
60	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
154	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
174	43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
187	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
188	43.99-1-03 - Obras de alvenaria
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
310	42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
388	43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2017122000547465887378	20/12/2017	18/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140116324210	22/12/2017	20/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	6441	21/11/2017	22/01/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	fd7e0833834464f6	25/02/2017	29/08/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF 075.707.929-63

Departamento de Compras

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 256236569
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO,
PINHALZINHO – SC 89870-000 E-MAIL:
eletrolightprovence@hotmail.com

0055

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

A ELETRO LIGHT PROVENCE, inscrita no CNPJ sob nº 12.572.403/0001-94, com sede à Avenida São Paulo, n° 1699 na cidade de Pinhalzinho/SC, por seu representante legal, Fábio Provence, portador do CPF n° 020.282.019-08, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Pinhalzinho, em 05 de Janeiro de 2017.

Nome e Assinatura Representante Legal e Carimbo Da Empresa

12.572.403/000
ELETRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1699
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

Pinhalzinho, 04 de Janeiro de 2018.

FABIO PROVENCE
CPF:020.282.019-08
3.437.391 SSP/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

0056

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

ELETRO LIGHT PROVENCE, inscrito no CNPJ n.º 12.572.403/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr FÁBIO PROVENCE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º3.437.391 e do CPF n.º 020282019-08_, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Pinhalzinho, 04 de Janeiro de 2018

ELETRO LIGHT PROVENCE
12.572.403/0001-94
Av. São Paulo nº 1899
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

0057

Nome Empresarial
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0498704-5	12.572.403/0001-94	23/09/2010	23/09/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO, PINHALZINHO, SC, 89.870-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS DE CONCRETO INTERTRAVADA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TATIANE SCHMATZ 042.463.799-56	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FABIO PROVENCE 020.282.019-08	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandado
MIGUEL ANGELO FREY 017.818.069-69	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/02/2016 Número: 20169851575
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 30 de outubro de 2017

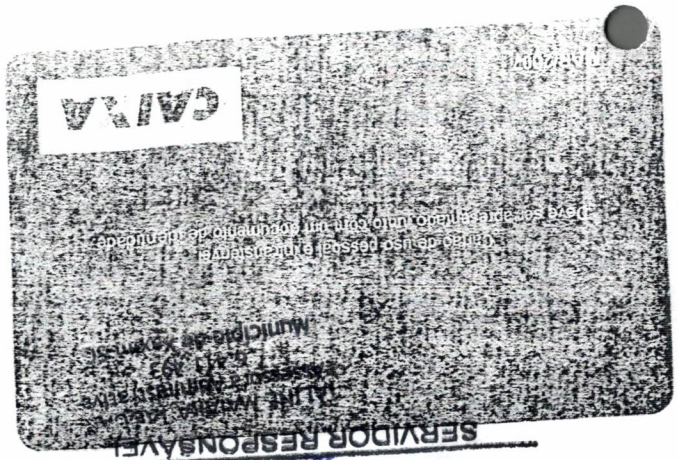
HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

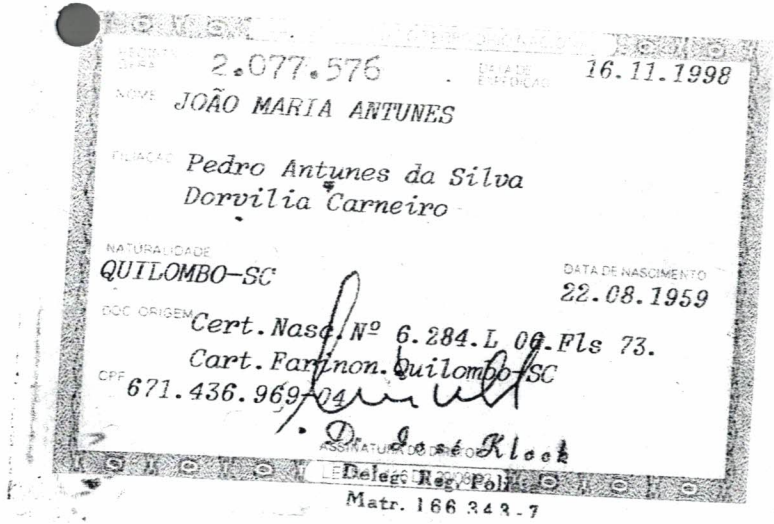
Documento Assinado Digitalmente 30/10/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TÁLINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 10 / 10
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TABELIONATO MELO - João Almir Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 105, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.826-000
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Xaxim, 08 de setembro de 2010
Em test. da verdade.
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,08 + selo: R$ 1,00 -- Total: R$3,08
Selo: BXL28964



TABELIONATO MELO - João Almir Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 105, Centro, Xaxim/SC CEP: 89.826-000
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Xaxim, 08 de setembro de 2010
Em test. da verdade.
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,08 + selo: R$ 1,00 -- Total: R$3,08
Selo: BXL28965



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 10 / 10
SERVIDOR RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TÁLINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

0059

Identificação

Nome Empresarial
JOAO MARIA ANTUNES 67143695904
Nome do Empresário
JOAO MARIA ANTUNES
Nome Fantasia
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2077576	SSP	SC	671.436.959-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
22/09/2010

Números de Registro

CNPJ
12.562.885/0001-00

NIRE
42-8-0016703-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89825-000	RUA FELISBINO M. PORTES	118	QUADRA 204;LOTE 02

Bairro	Munícipio	UF
SANTA TEREZINHA	XAXIM	SC

Atividades

Data de Início de Atividades
22/09/2010

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)
null

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME27127163	00067143695904	27/12/2017

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

0060

Ao

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

A JOAO MARIA ANTUNES 67143695904, inscrita no CNPJ sob nº 12.562.885/0001-00, com sede à Rua Felisbino M. Portes, nº 118, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim – SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 671.436.959-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 5 de Janeiro de 2018.

João M. Antunes

JOAO MARIA ANTUNES

JOÃO MARIA ANTUNES 67143695904

CNPJ: 12.562.885/0001-00

Rua Felesbino M. Portes, 118
Br. Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

0061

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

JOAO MARIA ANTUNES 67143695904, inscrito no CNPJ n.º 12.562.885/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joao Maria Antunes portador da Carteira de Identidade n.º 2.077.576 e do CPF n.º 671.436.959-04, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 5 de Janeiro de 2018.

joao m. Antunes

JOAO MARIA ANTUNES

JOÃO MARIA ANTUNES 67143695904

CNPJ: 12.562.885/0001-00

Rua Felesbino M. Fortes, 118
Br. Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073679

Data da Inscrição: 02/01/2017 **Data da Renovação:** **Validade:** 02/01/2018

Razão Social: 3578 - JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 **Data do Cadastro:** 20/06/2011
Endereço: Rua Felisbino Miranda Portes, 118
Bairro: Santa Terezinha **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4999762481 / 4991220426 **e-mail:**
CNPJ: 12.562.885/0001-00
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

0062

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2017122404251154869594	24/12/2017	22/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140116847230	26/12/2017	24/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4581	27/12/2017	25/02/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	ba01f44b3309a42c	26/12/2017	24/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	142479370/2017	27/12/2017	24/06/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço N° 067/2017

0063

Nome da Empresa: JOAO MARIA ANTUNES 67143695904			
CNPJ: 12.562.885/0001-00			
Endereço: RUA FELISBINO M PORTES, N° 118, SANTA TEREZINHA, XAXIM - SC			
Telefone: (49) 9 8437-6513		E-mail: contabilidade2@tofolo.com.br	
Representante Legal: João Maria Antunes		CPF: 671.436.959-04	
Dados Bancários:	Conta: 50729-4	Operação:013	Agência: 1085

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 120/2017,** modalidade de **Pregão Presencial n.º 067/2015,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras em vias públicas do Município.	M2	10.000	17,00	170.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim, 5 de Janeiro de 2018.

João M Antunes

JOAO MARIA ANTUNES

JOÃO MARIA ANTUNES 67143695904

CNPJ: 12.562.885/0001-00

Rua Felesbino M. Fortes, 118
Br. Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

0064

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 120/

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE P

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA D

JOAO MARIA ANTUNES 67143

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017

0065

Pregão Presencial para Registro de Preço N° 067/2017

Nome da Empresa: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME

CNPJ: 12.572.403/0001-94

Endereço: Avenida São Paulo n° 1699

Telefone: (49) 33662243

E-mail: eletrolightprovence@hotmail.com

Representante Legal: Fábio Provence

CPF: 020.282.019-08

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Conta: 32249-0

Agencia: 1392-7

12.572.403/0001-94
ELÉTRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1699
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório n° 120/2017, modalidade de Pregão Presencial n.º 067/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: o Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município.	M2	10.000	19,00	190.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital. Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes. Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Pinhalzinho, 05 de Janeiro de 2018

Nome E Assinatura

Representante Legal E Carimbo Da Empresa

12.572.403/0001-94
ELÉTRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1699
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

0067

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 1

PREGÃO PRESENCIAL PA

ENVELOPE Nº 01 – PROP

ELETRO LIGHT PROVENC

CNPJ: 12.572.403/0001-

MUNICÍPI

RECEBIDO

PROT

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

0068

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 12.572.403/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr FÁBIO PROVENCE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º3.437.391 e do CPF n.º 020282019-08, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Pinhalzinho, 04 de Janeiro de 2018

ELETRO LIGHT PROVENCE
12.572.403/0001-94
Av. São Paulo nº 1698
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

0069

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Eu, Fábio Provence, portador do CPF n° 020282019-08, representante da empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Pinhalzinho, 04 de Janeiro de 2018

12.572.403/0001-94
ELÉTRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1600
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0070

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.572.403/0001-94 **MATRIZ**		**23/09/2010**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PAULO	**1699**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.870-000	**PIONEIRO**	**PINHALZINHO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
eletrolightprovence@hotmail.com	**(49) 3366-2243**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2017** às **10:04:50** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Data: 21/11/2017
00:00 09:07:39

Número	Validade
6441	22/01/2018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 0071

Nome / Razão Social

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME 12.572.403/0001-94

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam créditos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT221201-000-GLNGQD-248951260

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pinhalzinho.atende.net

Pinhalzinho (SC), 21 de novembro de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

0072

Nome (razão social): **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**
CNPJ/CPF: **12.572.403/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140116324210**
Data de emissão:	**22/12/2017 09:37:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/02/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/12/2017 15:46:03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:34:11 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2018.
Código de controle da certidão: **FD7E.0833.8344.64F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0074

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12572403/0001-94
Razão Social: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
Endereço: AV SAO PAULO 1699 / CENTRO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122005474658887378

Informação obtida em 04/01/2018, às 17:16:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

0075

Nome: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.572.403/0001-94
Certidão nº: 139477381/2017
Expedição: 01/11/2017, às 07:42:08
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.572.403/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Pinhalzinho

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL 0076

CERTIDÃO Nº: 4887775 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 07/12/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELETRO LIGHT PROVENCE ME, portador do CNPJ: 12.572.403/0001-94. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, quinta-feira, 7 de dezembro de 2017.

PEDIDO N°: ***6841323***

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 256236569
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO,
PINHALZINHO – SC 89870-000 E-MAIL:
eletrolightprovence@hotmail.com

0077

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

Ao

Pregão Presencial nº 067/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

A ELETRO LIGHT PROVENCE, inscrita no CNPJ sob nº 12.572.403/0001-94, com sede à Avenida São Paulo, n° 1699 na cidade de Pinhalzinho/SC, por seu representante legal, Fábio Provence, portador do CPF n° 020.282.019-08, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação do Edital em epígrafe.

Pinhalzinho, em 05 de Janeiro de 2017.

Nome e Assinatura Representante Legal e Carimbo Da Empresa

12.572.403/0001-94
ELÉTRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1699
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

Pinhalzinho, 04 de Janeiro de 2018.

FABIO PROVENCE
CPF:020.282.019-08
3.437.391 SSP/SC

0078

MUNICÍPIO

Processo Lic

PREGÃO PR

ENVELOPE

ELETRO LIG

CNPJ: 12.57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2017 - PR

Processo Administrativo:	**120/2017**
Processo de Licitação:	**120/2017**
Data do Processo:	**24/11/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

0079

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 120/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 000, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 120/2017, Licitação nº 67/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da propostas de preço das empresas, verificou-se que todas as proponentes estavam, em conformidade com o Edital, passando para a etapa de lances, consagrando-se vencedoras as empresas ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, AS EMPRESAS PROPONENTE PRESENTES RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. PASSANDO-SE PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

Participante: 2237 - **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município	M2	10.000,00		0,0000	16,99	169.900,00

Total do Participante --------> 169.900,00

Total Geral ----------> 169.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 5 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TEODORO - - Representante

JOÃO MARIA ANTUNES - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE XAXIM** **CNPJ: 82.854.670/0001-30** **Rua Rui Barbosa, 347** **C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 67/2017 - PR** **Processo Administrativo: 120/2017** **Processo de Licitação: 120/2017** **Data do Processo: 24/11/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

0080

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 120/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 000, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 120/2017, Licitação nº. 67/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME (2237), JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (3578).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes verificou-se que os documentos apresentados pela empresa estavam em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME, vencedoras na etapa de lances, habilitadas no certame. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 5 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TEODORO - - Representante

JOÃO MARIA ANTUNES - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 67
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 120 - 2017

0081

Reuniram-se no dia 05/01/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 000 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 67 destinado a Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2237	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME	CNPJ: 12.572.403/0001-94
3578	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	CNPJ: 12.562.885/0001-00

ITEM 1 - Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2[illegible]	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME	Sim	19,0000
3578	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	Sim	17,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME	0,0000	16,9900	
1	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	Desistiu	Desistiu	17,0000

O licitante ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME pelo valor de R$ 16,9900 (dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes verificou-se que os documentos apresentados pela empresa estavam em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME, vencedoras na etapa de lances, habilitadas no certame.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:1[illegible]ras do dia 5 de Janeiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TEODORO - Representante

JOÃO MARIA ANTUNES - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 120/2017 (Sequência: 1)

0082

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Ao(s) 5 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 000, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 120/2017, Licitação nº 67/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da propostas de preço das empresas, verificou-se que todas as proponentes estavam, em conformidade com o Edital, passando para a etapa de lances, consagrando-se vencedoras as empresas ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, AS EMPRESAS PROPONENTE PRESENTES RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. PASSANDO-SE PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 5 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TEODORO - - Representante

JOÃO MARIA ANTUNES - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

0083

a) Processo Nr.: 120/2017
b) Licitação Nr.: 67/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/01/2018
e) Data da Adjudicação: 08/01/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME (2237)					
1 Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município	M2	10.000,00	0,0000	16,99	169.900,00
				Total do Fornecedor:	**169.900,00**
				Total Geral:	**169.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (48) Saldo: 29.224,33

Xaxim, 8 de Janeiro de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0084

O(a) Pefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2017
b) Licitação Nr.: 67/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/01/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME (2237)						
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município	M2	10.000,00	0,0000	16,99	169.900,00
					Total do Fornecedor:	**169.900,00**
					Total Geral:	**169.900,00**

Xaxim, 8 de Janeiro de 2018.

LIRIO DAGORT
PEFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 08/01/2018** **Válido até: 08/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município (02-14-00007)	M2	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME (2237)		0	16,9900	1

Nº. Publ. 4035 / 2018
Data da Publ. 08 / 01 / 18
Data Saída 08 / 02 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

0085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 08/01/2018** **Válido até: 08/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (3578)		0	17,0000	2

0086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 08/01/2018** **Válido até: 08/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO N° 120/2017

(2237) - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME

(3578) - JOAO MARIA ANTUNES 67143695904

Xaxim, 8 de Janeiro de 2018.

LIRIO DAGORT
PEFEITO MUNICIPAL

0087

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

0088

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 067/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. São Paulo, 1699, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000 inscrita no CNPJ sob n° 12.572.403/0001-94, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Fabio Provence**, inscrita no CPF/MF sob n° 020.282.019-08 e portador da cédula de identidade n° 3.437.391, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 120/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 067/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares em vias públicas do Município.	M2	10.000	16,99	169.900,00

1.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado diretamente nos locais indicados em cada autorização de fornecimento, dentro do Município de Xaxim, com entrega/início imediata após solicitação.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme **Decreto Municipal n° 127/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Consertar os buracos existentes na via deixando em perfeito nivelamento com o restante do pavimento.

7.2 Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos (como vazamentos, tubulação rompida e outros).

7.3 Manter o local perfeitamente limpo e conservado.

7.4 Fornecer EPI's adequados para os funcionários, de acordo com as atividades que realizarem.

7.5 Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

7.6 A empresa contratada deverá efetuar a sinalização nos locais a serem recompostos, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

7.7 Se responsabilizar por todas as normas trabalhistas de todos os envolvidos no serviço, bem como pagamento de todas as contribuições previdenciárias e impostos.

7.8 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcóolicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr.**Rosemir Duz,** matricula n° 7941.

8.2 O serviço somente será aprovado para emissão de nota fiscal, com medição, que realizada pelo departamento de engenharia.

8.3 Semanalmente será disponibilizado cronograma de trabalho para execução e conserto dos buracos existentes nas vias, bem como acordado, prazo para conclusão e entrega dos materiais a serem utilizados.

8.4 Não serão admitidos desperdícios dos materiais e os serviços executados deverão ter uma durabilidade como o restante do pavimento na via, sendo monitorado constantemente pelo fiscal da Prefeitura.

8.5 Constatado que o serviço prestado apresentou falhas como soltar as pedras, elevação do pavimento ou recalco, será comunicado imediatamente para que o serviço seja refeito sem ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 067/2017, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 067/2017.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 067/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 067/2017

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 08 de Janeiro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
Compromissários
Fabio Provence

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Rosemir Duz
Fiscal do Contrato

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0095

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**

Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente ao Requerimento de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017,** da empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA, referente ao **Processo de Compra 120/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 067/2017, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de 10.000 M² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim**

Xaxim/SC, 25 de Janeiro de 2018.

Jaqueline Venturi
Assessora Adminstrativa

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 256236569
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO,
PINHALZINHO – SC 89870-000 TEL: (49)3366-2243
E-MAIL: eletrolightprovence@hotmail.com

0096

REQUERIMENTO

Pinhalzinho, 25 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
LÍRIO DAGORT
Digníssimo Prefeito do Município de Xaxim

Eletro Light Provence Ltda, CNPJ nº 12.572.403/0001-94, situada na Avenida São Paulo, nº 1.699, bairro Pioneiro, município de Pinhalzinho – Santa Catarina, CEP 89870-000, telefone (49) 3366-2243, *e-mail* eletrolightprovence@hotmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do distrato do Contrato referente a Processo Licitatório nº 120/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 067/2017.

Considerando que a empresa foi vencedora do procedimento licitatório – edital de pregão presencial nº 067/2017,Considerando que para a execução do contrato, há a necessidade de maior Valor em virtude do clima instável, tornando os preços incompatíveis, além da falta de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços.

Certos da boa acolhida desta solicitação, solicito confirmação do distrato requisitado.

Nestes Termos
P. Deferimento

Sócio administrador
Fábio Provence

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0097

PROCESSO ADMINITRATIVO N° 120/2017.

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 067/2017

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de 10.000m² de reconserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Xaxim.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão de Licitação, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre requerimento de rescisão contratual apostada pela empresa **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA**, possuidora do CNPJ n° 12.572.403/0001-94, ora vencedora do processo licitatório em epígrafe.

Alega que para a execução do contrato há a necessidade de maior valor em virtude do clima instável, tornando os preços incompatíveis, além da falta de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços.

É breve o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Cabe à Lei Federal n.° 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando,

inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular.

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
> I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
> II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

No caso em tela, a Contratada vem solicitar a rescisão contratual sem apresentar documentos de sua alegação, apenas delimita-se a deblaterar sobre as causas que, em tese, tornam inexequível o contrato.

Salienta-se que a negação em cumprir o contrato, no caso, a ata de registro de preço sob suas cláusulas acordadas, coloca a contratada na situação de fornecedor em clara violação contratual, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e as cláusulas contidas no Edital do Pregão para Registro de Preço nº 067/2017, bem como nas cláusulas da Ata de Registro assinada pelo fornecedor, conforme passamos a transcrever.

Consta expressamente nas cláusulas e condições do Edital do Processo Administrativo nº 120/2017, Pregão para Registro de Preços nº 067/2017, as seguintes cláusulas:

> 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
>
> 7.3 Nos preços finais deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

[...]

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

[...]

C) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

[...]

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

[...]

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

De igual norte, consta nas Cláusulas da Ata de Registro de Preço assinada pelo contratado:

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela
CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

[...]

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão.

[...]

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

[...]

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contrata com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

[...]

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 067/2017.

Sendo assim, com fundamento nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, bem como com os dispositivos do Edital e da Ata de Registro de Preço, se mostra absolutamente legítima a apuração de eventual descumprimento contratual com aplicação de eventual multa, nos termos firmados, haja vista o possível descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto contratado.

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opino pelo **indeferimento** do pedido retro quanto à rescisão amigável. Opino pela abertura de processo administrativo punitivo em face da empresa vencedora a fim de apurar eventual descumprimento contratual, em especial ao contido nos itens 3.4; 7.3; 9.8; 9.9.4; 9.9.5; 12.2; 13.II."c"; 13.III."d" e "e"; 13.4 e 17.2.1.3 do Edital e também os itens da Ata de Registro de Preço 1.2; 1.3; 2.1; 5.1.II."c"; 5.1.III. "d" e "e"; 5.4; 6.2.2; 9.4, bem como pelas previsões contidas nos artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim, 08 de Fevereiro de 2018.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Re: parecer administrativo

0103

De : Fabio Provence <eletrolightprovence@hotmail.com> Sex, 23 de fev de 2018 16:44
Assunto : Re: parecer administrativo
Para : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Recebido.
Att Kathucia

De: Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 17:23
Para: eletrolightprovence@hotmail.com
Assunto: parecer administrativo

Em decorrência de pedido de rescisão de ata de Registro de preço, notifica-se no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar na data de hoje, para se manifestar acerca de Parecer Jurídico, sendo pedido indeferido da rescisão contratual amigável com o Município. **Ressalta-se que em caso de não pronunciamento no prazo de 03 dias, será dado como aceito a condição de abertura de processo administrativo punitivo**, conforme prevê parecer jurídico.

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Re: parecer administrativo

0104

De : Fabio Provence <eletrolightprovence@hotmail.com> Sex, 23 de fev de 2018 16:44
Assunto : Re: parecer administrativo
Para : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Recebido.
Att Kathucia

De: Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 17:23
Para: eletrolightprovence@hotmail.com
Assunto: parecer administrativo

Em decorrência de pedido de rescisão de ata de Registro de preço, notifica-se no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar na data de hoje, para se manifestar acerca de Parecer Jurídico, sendo pedido indeferido da rescisão contratual amigável com o Município. **Ressalta-se que em caso de não pronunciamento no prazo de 03 dias, será dado como aceito a condição de abertura de processo administrativo punitivo**, conforme prevê parecer jurídico.

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256236569
ENDEREÇO: Avenida São Paulo, nº 1.699. Pioneiro.

PINHALZINHO - SC CEP: 89870-000
FONE: (49) 3366-2243
E-MAIL: eletrolightprovence@hotmail.com

Pinhalzinho, 27 de fevereiro de 2018.

0105

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
Exmo Sr. Prefeito do município de Xaxim/SC
A/C. LÍRIO DAGORT

Prezado Senhor:

A **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.572.403/0001-94, com sede na Avenida São Paulo, nº 1.699, bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, vencedora do processo licitatório nº 120/2017 vem, respeitosamente, esclarecer a V.Exa o que segue:

Como é de conhecimento de todos, a **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA** foi considerada vencedora do Processo Licitatório nº 120/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 067/2017 cujo objeto era **contratação de empresa para execução de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares no perímetro urbano do município de Xaxim**.

Ocorre que, até a presente data, a empresa não dispunha de pessoal técnico qualificado e em virtude do clima instável tornara os preços e prazos incompatíveis com a execução do certame.

Diante de todo o exposto vem a **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA** apresentar, de acordo com a política ética da empresa, formalizamos o comprometimento em executar a obra licitada e acordar os prazos junto a Prefeitura licitante.

Certos de vossa compreensão nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, renovamos a nossa expressão da mais elevada consideração e apresso.

Atenciosamente,

12.572.403/0001-94
ELETRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1699
PINHALZINHO - SC

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
Fábio Provence
Sócio Administrador

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

De : Fabio Provence <eletrolightprovence@hotmail.com> Ter, 27 de fev de 2018 11:21
Assunto : <Nenhum assunto> 1 anexo
Para : jaqueline venturi
<jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

0196

Bom dia, segue em anexo a declaração de execução da obra.
Favor confirmar recebimento;
Att Kathucia

Xaxim.pdf
187 KB